Concurso de Escolha das Soberanas do Município de Três Palmeiras – 2022

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Fica instituído pela Prefeitura Municipal de Três Palmeiras e pela Associação Comercial e Industrial (ACI), o regulamento do “Concurso de escolha das Soberanas do Município de Três Palmeiras 2022”.

Art. 2º O objetivo do concurso é eleger as soberanas – Rainha e Princesas – do Município de Três Palmeiras – Estado do Rio Grande do Sul, que representarão o município e a cultura três-palmeirense, durante todas as programações, de cunho cultural, turístico, social e comercial da cidade, em especial a 13ª Feira da Indústria, Comércio, Cultura e Agronegócio (FEICAT), 8ª Festa da Uva e Agricultura Familiar, bem como demais eventos municipais, divulgando assim os valores culturais, sociais e econômicos da cidade de Três Palmeiras.

Parágrafo único. As Soberanas eleitas também farão parte de eventos e ocasiões supracitadas fora da cidade de Três Palmeiras, podendo ser por meio de convites externos oficiais ou de interesse da Comissão Organizadora e Administração Municipal de acordo com a finalidade deste concurso.

Art. 3º Os integrantes da Comissão Organizadora do “Concurso de escolha das Soberanas do Município de Três Palmeiras 2022” serão responsáveis pelo acompanhamento de todas as atividades preparatórias das candidatas a Rainha e Princesas de Três Palmeiras.

CAPÍTULO II

DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º As inscrições das candidatas a Soberanas do Município de Três Palmeiras 2022, deverão ser realizadas no período de 14 a 28 de fevereiro de 2022, pelo site da Prefeitura Municipal de Três Palmeiras - http://www.trespalmeiras.rs.gov.br

Art. 5º Poderão inscrever-se no “Concurso Soberanas do Município de Três Palmeiras 2022” as candidatas que preencherem os seguintes requisitos e condições:

I - ser do sexo feminino;

II - ser brasileira nata ou naturalizada;

III - ter idade mínima de 17 anos completos e idade máxima de 25 anos até a data do concurso;

IV - estar cursando, no mínimo, o Ensino Médio;

V - não ser casada;

VI - não estar grávida;

VII - não ter filhos;

VIII - estar domiciliada em Três Palmeiras /RS há pelo menos 4 (quatro) ano;

IX - ter disponibilidade de horário para as atividades preparatórias e finais do Concurso, e se eleita, para as programações em que forem solicitadas conforme Art 2º.

Art. 6º No ato da inscrição, visando comprovar o cumprimento dos pré-requisitos constantes no artigo anterior, a candidata deverá anexar a seguinte documentação:

I - cópia da Carteira de Identidade;

II - cópia do Comprovante de residência (contas de água, luz, telefone, atestado escolar, ou outros meios de prova do prazo de no mínimo 4 (quatro) ano de residência em Três Palmeiras);

V - cópia do Comprovante de Escolaridade (atestado de matrícula/frequência ou certificado de conclusão).

Art. 7º A inscrição será homologada após o encerramento das inscrições, e a lista divulgada, posteriormente, no site da Prefeitura de Três Palmeiras e redes sociais da mesma e da Associação Comercial e Industrial (ACI).

Art. 8º Qualquer alteração ou desistência, por parte da candidata, deverá ser comunicada por escrito para a Comissão Organizadora, pois poderá haver publicação da foto da candidata em jornais e/ou na Internet. Desde já, todas as candidatas autorizam a Comissão Organizadora a usarem suas fotos e imagem, em qualquer tempo, para promoção deste ou de outros eventos promovidos pela Comissão Organizadora, Administração Municipal e Associação Comercial e Industrial (ACI).

CAPÍTULO III

DAS ATIVIDADES PREPARATÓRIAS

Art. 9º As atividades preparatórias consistirão em palestras, provas, ensaios, entrevistas, cursos e reuniões, entre outras atividades, a serem realizadas após o encerramento do período de inscrições até a data do evento final de escolha, conforme cronograma a ser posteriormente divulgado.

Parágrafo um. A prova de conhecimentos gerais sobre o município de Três Palmeiras será realizada no dia 06 de março de 2022, às 13h30min, através de questões objetivas, sendo que o resultado sairá no mesmo dia e as candidatas poderão acompanhar a classificação. Serão escolhidas as 10 (dez) mulheres que obtiverem as maiores pontuações, e em caso de empate, será considerado a que tiver maior idade.

Parágrafo dois. A agenda de atividades será programada coletivamente entre Comissão Organizadora e Administração Municipal. As atividades ocorrerão, preferencialmente, aos finais de semana podendo ocorrer também em

dias úteis considerando a disponibilidade dos profissionais que atuarão na preparação das candidatas.

Art. 10° A presença em todas as atividades preparatórias deste concurso são de caráter obrigatório. É vedada a falta e o atraso, salvo em casos de saúde pessoal ou falecimento familiar, que devem ser devidamente comprovadas por meio de documento e atestado oficial.

Parágrafo único. A falta e atraso em quaisquer atividades implicará na perda de 05 (cinco) pontos na soma total de pontos na noite do concurso da candidata ausente, sendo realizado registro em Ata específica da situação ocorrida.

CAPÍTULO IV

DO EVENTO DE ESCOLHA

Título I

Do Evento

Art. 11° O evento de escolha das Soberanas do Município de Três Palmeiras 2022 será realizado no dia 14 de maio de 2022, nas dependências do Salão Paroquial Católico.

Art. 12° O evento de escolha das Soberanas do Município de Três Palmeiras é constituído de:

I – abertura do evento, que se constituirá de uma apresentação especial ao público remetendo à temática da noite;

II – desfiles individuais e coletivos das candidatas ao público e jurados, sendo que a chamada obedecerá a ordem alfabética;

III – discurso individual da candidata;

IV – jantar;

V – período de apuração;

VI – entrega de mimo as candidatas;

VII – divulgação do resultado e entrega das coroas e faixas para a Rainha e Princesas;

VIII – baile.

§ 1º A entrevista das candidatas será realizada no dia 30 de abril de 2022, no Gabinete do Prefeito, conforme horário dos entrevistadores/jurados, sendo que o horário será disponibilizado posteriormente as candidatas, devendo a candidata se fazer presente no local com 30 minutos de antecedência.

§ 2º A entrevista com as candidatas, se dará de forma individual entre os entrevistadores/jurados e as candidatas. O tempo de entrevista será igualmente entre todas as candidatas e será direcionado conforme o número de candidatas. Ao final de cada entrevista, a candidata acompanhará a lacração do envelope contendo a nota de todos os entrevistadores/jurados no qual será assinado pelos mesmos e a candidata.

§ 3º Os desfiles das candidatas, de que trata o inciso II deste artigo, serão realizados no salão paroquial, com início às 20h30min.

§ 4º O baile terá início após a coroação das soberanas, com animação de banda a ser definida.

§ 5º Eleitas as soberanas, as candidatas devem respeitar a divulgação dos resultados, zelando pela integridade pessoal e coletiva de todas, bem como dos eventos relacionados a este concurso e dos membros da Comissão Organizadora.

Título II

Do Julgamento

Art. 13° A Organização do Evento instituirá a Comissão Julgadora do Concurso, a ser integrada por pessoas de reconhecida capacidade, conhecimento e aptidão para julgar.

Art. 14° As candidatas serão julgadas pela Comissão Julgadora nos seguintes quesitos:

I - conhecimentos sobre a história do Município e cultura geral;

II - autoconfiança;

III - simpatia e naturalidade;

IV – forma de expressão;

V – elegância e postura;

VI - desfile com desenvoltura.

§ 1º Os quesitos elencados nos incisos deste artigo, serão distribuídos, a cada jurado, em 2 (duas) laudas idênticas, sendo:

§ 2º A tabela nº 1 considerada como rascunho de livre anotações por parte do jurado. Esta tabela e os dados que nelas constarem não serão considerados para a soma de pontuação final das candidatas.

§ 3º Cada quesito valerá de 0 a 10 pontos, sendo que somente serão aceitos números inteiros.

§ 4º A tabela nº 2, considerada como OFICIAL será o documento cujas notas, nele registradas, serão contabilizadas (soma simples e aritmética) para a definição do resultado e objetivo desde regulamento.

Art. 15° Caso a definição do 1º ao 3º lugar fique empatado devido à igualdade no total de pontos entre candidatas, o desempate processar-se-á observando-se os seguintes critérios:

I - maior pontuação no quesito conhecimentos sobre a história do Município e cultura geral;

II – maior pontuação no quesito autoconfiança;

III – maior pontuação no quesito simpatia e naturalidade;

IV – maior pontuação no quesito forma de expressão;

V – maior pontuação no quesito elegância e postura;

VI – maior pontuação no quesito desfile com desenvoltura;

Parágrafo único. Persistindo o empate, será levado em consideração a candidata que vendeu o maior número de fichas.

Art. 16° As decisões do Júri serão definitivas e irrecorríveis, não cabendo às candidatas recurso de qualquer espécie.

Parágrafo único. Após o Concurso, a partir da segunda-feira subsequente, as tabelas de pontuação estarão à disposição das candidatas na Prefeitura Municipal e na Associação Comercial e Industrial. Será permitida a consulta simples, sendo vedada fotografias e quaisquer registros dos documentos, considerando a preservação da identidade e idoneidade do júri, bem como de todas as candidatas.

Título III

Dos Trajes

Art. 17° O figurino para a entrevista com os jurados, a abertura do evento, desfile coletivo e individual serão:

I – Preparação e entrevista: Cada candidata deverá estar vestida de maneira formal, sendo que o sapato fica a critério de cada candidata;

II – Desfile de Gala: Traje relacionado ao tema da Noite, fornecido pela Comissão Organizadora (com exceção do sapato e acessórios), iguais para todas as candidatas, feitos sob medida pela costureira de responsabilidade da Comissão Organizadora.

Art. 18° Os custos com a produção de cada candidata (cabelo, maquiagem, traje para o concurso) no dia do evento de escolha, ficará a encargo da Comissão Organizadora.

Art. 19° A candidata ficará isenta de quaisquer custos relacionados ao evento.

Título IV

Da Coroação

Art. 20° A primeira colocada no concurso será eleita a RAINHA DO MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS e a segunda e terceira colocadas serão eleitas PRIMEIRA E SEGUNDA PRINCESAS, respectivamente.

§ 1º A coroação das candidatas vencedoras iniciará pelo anúncio das princesas e posteriormente da rainha, na qual receberão a coroa e a faixa.

Título V

Da Torcida

Art. 21° Cada candidata poderá ter sua torcida organizada na noite do Baile.

Título VI

Da Venda de Ingressos

Art. 22° Cada candidata colaborará com a venda de ingressos de entrada para a noite do desfile, no dia 14 de maio do corrente ano.

Parágrafo único. O valor será estipulado pela Comissão Organizadora, sendo vedado percentual de venda e comissão sobre a venda para a candidata. É de responsabilidade da candidata receber e entregar os ingressos, e os valores decorrentes de sua comercialização, para a Comissão Organizadora, até o dia 06 de maio de 2022.

CAPÍTULO V

DAS CANDIDATAS ELEITAS

Título I

Da Responsabilidade

Art. 26° Os mandatos de Soberanas do Município de Três Palmeiras 2022 começarão na data de suas eleições, e terminarão no dia em que vierem a ser eleitas suas sucessoras.

Art. 27° As candidatas eleitas como Rainha e ou Princesas, deverão estar à disposição da Comissão Organizadora, sempre que for necessário, para representar o Município em eventos promovidos dentro e fora dele, cumprir compromissos e especialmente no período que antecedem os eventos, para recepcionar, como anfitriãs, as autoridades, os convidados e o público em geral.

Art. 28° O Município e a ACI se responsabilizam pelo custeio das despesas de viagens, transporte, hospedagem e alimentação em que as soberanas participarão de eventos oficiais promovidos pelo Município, bem como, proporcionará toda a orientação e amparo nessas oportunidades.

Parágrafo único. As despesas descritas no caput deste artigo, somente poderão ser custeadas pelo Município se a viagem for autorizada pelo Prefeito Municipal.

Art. 29° É fundamental, por parte da Rainha e Princesas, a boa disposição para desempenhar seu papel da melhor forma possível, absorvendo o máximo de informações relativas ao Município, principalmente seus eventos, para cumprir os compromissos assumidos.

Art. 30° Em caso de renúncia ou descumprimento, por parte das eleitas, de qualquer dos deveres atribuídos às soberanas, bem como a infração às normas estabelecidas neste regulamento, no qual a ausência em três (3) eventos respectivos, implicará na perda do respectivo título como a consequente devolução da coroa, faixa e vestidos, sem prejuízo das penalidades legais contratuais cabíveis.

Parágrafo único. O mandato da renunciante ou destituída, a qual perderá de forma irreversível o direito ao recebimento de qualquer indenização, seja a que título for, passará a ser exercido pela candidata de melhor colocação subsequente.

Art. 31° As soberanas eleitas comprometem-se a estar presentes no concurso que elegerá as suas sucessoras com a finalidade de se despedirem do reinado e passarem as respectivas faixas e coroas.

Art. 32° As soberanas comprometem-se a zelar pela guarda e conservação dos trajes oficiais, faixa e coroa que receberão do Município, responsabilizando-se por sua imediata reposição em caso de extravio ou imediata reparação em caso de dano.

Título II

Do Traje Oficial

Art. 33° As eleitas como Rainha e Princesas do Município de Três Palmeiras, receberão trajes oficiais, sendo que caberá à Comissão Organizadora a escolha do modelo e do profissional que irá criá-los e confeccioná-los, bem como a escolha do cabeleireiro que irá prepará-las para os compromissos oficiais.

Parágrafo único. A cargo da Comissão, poderá ser confeccionado um vestido específico para o respectivo evento a qual as soberanas forem chamadas.

Art. 34° As despesas decorrentes dos trajes oficiais serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Três Palmeiras e da ACI.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35° Para não comprometer o êxito do concurso, não serão admitidas ingerência de familiares, convidados e/ou namorados durante o período preparatório do concurso, ensaios, eventos e, principalmente, no mandato das vencedoras.

Art. 36° As candidatas deverão obedecer às prescrições deste regulamento e as suas diretrizes, sob pena de desclassificação, sendo que, mediante a inscrição ao concurso, se declaram conhecedoras das disposições aqui contidas.

Art. 37° Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, de forma soberana e irrecorrível.

Três Palmeiras, 11 de fevereiro de 2022.